



DECRETO Nº 346/2025
PEIXE, 23 DE JULHO DE 2025.

“DECLARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL 8X8, CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBULAR DE 16” 18 PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que, as condições climáticas variáveis da região, incluindo forte sol e chuvas, comprometem a realização segura e confortável das atividades ao ar livre. Além disso, precisamos de uma solução prática e flexível;

Considerando que a infraestrutura adequada para a realização de eventos e atividades municipais, conforme observação de demandas recorrentes que exigem suporte logístico apropriado;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, necessitam de melhorias na estrutura disponível para a realização de ações em atendimento à população e outras iniciativas que visam a promoção da Assistência Social no município.;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

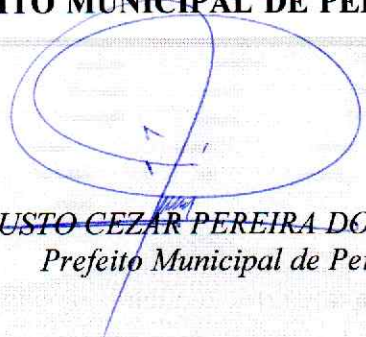


Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 23 dias do mês de julho de 2025.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 23 de Julho 2025.


Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

